

# Secretaria Municipal de Saúde de Cafarnaum-BA

Rua Euclides da Cunha s/n, CEP. 44880-000, Centro, Cafarnaum-Bahia.  
CNPJ: 13.770.489.0001-22

Sistema  
Único  
de Saúde

Gestão 2017/2020



## EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198/2017.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2017

**TIPO: MENOR PREÇO/MENOR LANCE VALOR GLOBAL;**  
**DATA DE REALIZAÇÃO: DIA 24 (VINTE E QUATRO) DE JULHO DE 2017;**  
**HORÁRIO: 15:00 HS. (QUINZE HORAS);**  
**ENDEREÇO: Rua Djalma Rios, nº 01, Centro de Cafarnaum Bahia.**

### Preâmbulo

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM – BAHIA torna público que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Ato da Presidência nº 103/2006, de 04/07/2006 e, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, todos combinados com a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis.

O recebimento e abertura dos documentos referentes ao **credenciamento**, os envelopes contendo as **propostas de preços** e os **documentos de habilitação** das empresas interessadas, será dirigida pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pelo **DECRETO Nº 020/2017**.

### I - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de oxigênio medicinal para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cafarnaum Bahia.

### II – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias do Exercício de 2017:

Unidade Orçamentária: 02.08.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade:

2025 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2040- MANUT. DAS AÇÕES DE MÉDIA/ALTA COMPLEX. - SAMU / AMBULATORIAL/URGÊNCIA

Elemento de despesa: 3390.30.00 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 2 Saúde - 15%

14 Transferências de Recursos do SUS

### III - DO CREDENCIAMENTO

Os interessados maiores de 18 anos, no ato da abertura deverão se credenciar junto ao Pregoeiro:

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA  
Fls. 04  
  
Pregoeiro



## Secretaria Municipal de Saúde de Cafarnaum-BA

Rua Euclides da Cunha s/n, CEP. 44880-000, Centro, Cafarnaum-Bahia.  
CNPJ: 13.770.489.0001-22

Sistema  
Único  
de Saúde

Gestão 2017/2020



b) se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento publico ou particular de procuração, com poderes para formular ofertas e lances de preços, bem como, receber intimações, desistência ou não de recursos, ou seja, praticar todos os demais pertinentes a este certame.

c) A declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação, conforme inciso VII, art. 4º, da Lei nº 10.520/02. Anexo IV.

d) As Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, ficam obrigadas a declarar sua referida condição, conforme § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, para que se possa cumprir o estabelecido na referida Lei. Anexo VII.

3.2 - O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

3.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer fase da sessão, importará a perda do direito de exercer os poderes outorgados.

3.5 – Entregar os dois (02) envelopes lacrados. O nº 01 contendo a Proposta e o nº 02 contendo a Documentação para habilitação.

\* Todos os interessados sócios ou não, “deverão” se credenciar. O não credenciamento impedirá o representante de manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitado de responder pela empresa, interpor recurso ou praticar atos pertinentes e exclusivos a sessão publica de pregão. Somente será aproveitada a sua proposta escrita. Na hipótese dos documentos de credenciamento do representante estar em um dos envelopes, o Pregoeiro devolverá o envelope ao licitante para que o mesmo retire de dentro os respectivos documentos, procedendo a novo lacramento.

No momento do credenciamento os licitantes assinarão uma lista de presença.

### IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital.

4.2. O Caderno de Licitação composto de Edital e seus Anexos poderão ser adquiridos gratuitamente na Sede da Prefeitura Municipal de Cafarnaum Bahia

4.2.1 Aqueles que retirarem o Edital deverão proceder ao preenchimento da Guia de Retirada de Edital (ANEXO IX), remetendo-a através do Email: [licita.contratos2017@gmail.com](mailto:licita.contratos2017@gmail.com) para que a Prefeitura Municipal de Cafarnaum possa comunicar eventuais respostas às consultas formuladas. A não entrega deste documento exime o Município de Cafarnaum/BA, de qualquer reclamação sobre esclarecimentos do Edital e seus Anexos.

4.3. É condição para a participação na presente licitação a apresentação pelos licitantes, no dia, horário e local indicado no preâmbulo deste Instrumento Convocatório, os envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS - Envelope N.º 01 e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO - envelope N.º 02, em envelopes não transparentes e lacrados que serão identificados da seguinte forma:

#### **ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAFARNAUM – BAHIA.

PREGÃO N.º 026/2017

Data e hora: 24/07/2017 ÀS 15:00 HS.

Identificação da licitante:

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA  
FIS. 02  
  
Pregoeiro



## Secretaria Municipal de Saúde de Cafarnaum-BA

Rua Euclides da Cunha s/n, CEP. 44880-000, Centro, Cafarnaum-Bahia.  
CNPJ: 13.770.489/0001-22

**SUS** Sistema  
Único  
de Saúde

Gestão 2017/2020



### ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAFARNAUM – BAHIA.

PREGÃO N.º 026/2017

Data e hora: 24/07/2017 ÀS 15:00 HS.

Identificação da licitante:

4.4. Se a indicação acima referida apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, ou mesmo inversão dos envelopes (proposta no envelope de documentação ou vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para a exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo.

4.5. Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo a proposta de preços e a documentação, anterior ou posteriormente a fase de credenciamento.

4.6. Não poderão participar:

- a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com este órgão, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
- c) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;

d) Empresas que possuam entre seus sócios e técnicos, servidor desta Prefeitura.

4.7. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

### **V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE PROPOSTA**

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

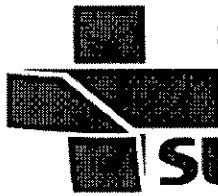
- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Número do processo e do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência, marca do produto cotado;
- d) preço para cada item ofertado, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas (quando for o caso).
- e) O Licitante poderá cotar somente os itens que lhe interessar.
- f) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura do envelope “PROPOSTA”.

5.2 – Não será aceita proposta apresentada em fotocópia ou fac-símile.

5.3 - Não será admitida cotação com quantidade inferior à prevista neste Edital.

5.4 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA  
Fis. 03  
*[Assinatura]*  
Pregoeiro



## Secretaria Municipal de Saúde de Cafarnaum-BA

Rua Euclides da Cunha s/n, CEP. 44880-000, Centro, Cafarnaum-Bahia.  
CNPJ: 13.770.489.0001-22

Sistema  
Único  
de Saúde

Gestão 2017/2020



5.5 - A proposta deverá ser elaborada em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou; pelo procurador, juntando-se a procuração.

### VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio com o mínimo de 24 horas de antecedência da data da sessão, sob pena de inabilitação da empresa.

6.2 - O Envelope de Documentos de Habilitação deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

#### 6.3 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- b) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) – (ATUALIZADO);

6.3.1 – Os documentos relacionados nas alíneas “a”, “b”, e “c”, do subitem 6.3, não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

#### 6.4 – DA REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal - (Portaria MF nº 443, de 17/10/2014);
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- d) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei nº 12.440/2011).

6.4.1 - A aceitação das certidões exigidas no subitem 6.4, está condicionada à verificação de sua autenticidade e validade na internet, em se tratando de empresas licitantes com sede em outro Município ou Unidade da Federação, tal procedimento será realizada no site pertinente expresso na Certidão apresentada pela empresa.

#### 6.5 – DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICO - FINANCEIRA

6.5.1 – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, conforme inciso II, do art. 31, da Lei nº 8.666/93.

#### 6.6 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA  
E.S. 04  
  
Pregoeiro



## Secretaria Municipal de Saúde de Cafarnaum-BA

Rua Euclides da Cunha s/n, CEP. 44880-000, Centro, Cafarnaum-Bahia.  
CNPJ: 13.770.489.0001-22

Sistema  
Único  
de Saúde

Gestão 2017/2020



a) Declaração de Regularidade do Ministério do Trabalho, que a empresa não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358, de 2002. Anexo V;

b) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93. Anexo VI.

6.6.1 - A Licitante que apresentar Comprovante de Registro no cadastro da Prefeitura Municipal de Cafarnaum, estará dispensada da apresentação dos documentos de habilitação relacionados nas alíneas "a, b, c e d", do subitem 6.3.

6.6.2 - O registro cadastral não substitui os demais documentos exigidos, devendo ser apresentados por todos os licitantes.

6.6.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.6.4 - Não serão aceitos, protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no edital.

6.6.5 - Os documentos necessários à habilitação deverão apresentar e manter o prazo de validade, exceto na situação prevista no art. 43, da Lei n 123 de 14/12/2006,

### VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2 - Na fase de credenciamento, as licitantes entregarão o envelope da proposta de preços.

7.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes.

7.3 - A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a). Cujo objeto não atenda as especificações, prazos, quantidades e condições fixadas no Edital;

b). Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

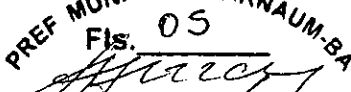
7.3.1 - O Pregoeiro poderá desconsiderar erros meramente formais, durante as fases da sessão pública.

7.3.2 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão do valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços cotados pelo valor de cada item. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor global da proposta.

7.3.3 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4 - No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor, conforme inciso VIII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

7.4.1 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos, conforme inciso IX, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002. Ocorrendo

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA  
Fls. 05  
  
Pregoeiro



## Secretaria Municipal de Saúde de Cafarnaum-BA

Rua Euclides da Cunha s/n, CEP. 44880-000, Centro, Cafarnaum-Bahia.  
CNPJ: 13.779.489.0001-22

Sistema  
Único  
de Saúde

Gestão 2017/2020



a hipótese de apenas um licitante comparecer a sessão, a mesma terá continuidade normal. Observando e garantindo o princípio da publicidade, da vinculação ao instrumento convocatório e da legalidade, visando não obter nenhum prejuízo à Administração a continuidade do certame, e satisfazendo o interesse público diante a necessidade da contratação.

7.4.2- Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores ao praticado pelo mercado (Art. 48, inciso II, da Lei 8.666/93);.

7.4.3 - No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro efetuará sorteio na própria sessão pública, da qual participarão apenas as empresas empatadas, para definição da ordem de lances verbais. Conforme § 2º, art. 45, Lei nº 8.666/93.

7.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.

7.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

7.8 – No caso da sessão em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de concluídas todas as suas fases, os envelopes que estiverem fechados, serão rubricadas no fecho, e ficarão sob a guarda do Pregoeiro, até o prosseguimento dos trabalhos.

### **7.8 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP.**

7.8.1 - Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº 123/2006, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.8.2 - O empate supracitado será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, ocasião na qual, proceder-se-á da seguinte forma:

7.8.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, de acordo com o disposto no item 7.8.2, poderá, no prazo de 5(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.8.4 - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 7.8.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no item na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.8.5 -. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

7.8.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, sob pena de inabilitação (art. 43 da Lei 123/2006), ainda que essa apresente alguma restrição.

7.8.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal (art. 42 da Lei 123/2006), será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA  
Fls. 06  
*[Assinatura]*  
Pregoeiro



## Secretaria Municipal de Saúde de Cafarnaum-BA

Rua Euclides da Cunha s/n, CEP. 44880-000, Centro, Cafarnaum-Bahia.  
CNPJ: 13.770.489/0001-22

Sistema  
Único  
de Saúde

Gestão 2017/2020



igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.8.8 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º, do art. 43, da Lei 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação. (§ 2º, do art. 43 da Lei 123/2006).

7.8.9 - Diante da possibilidade de persistirem valores de proposta absolutamente iguais entre dois ou mais licitantes, será observado como critério de preferência o disposto no § 2º, do artigo 45, da Lei nº 8.666/93. Neste caso, o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado na sessão pública.

7.9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.10 - Após a negociação o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) Substituição e apresentação de documentos, ou

b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

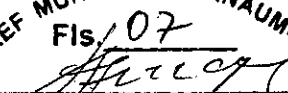
7.12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.13 - Para aferir o exato cumprimento das condições de habilitação estabelecidas no edital, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Cafarnaum.

7.14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.16 - Os licitantes vencedores terão o prazo de até **72 (setenta e duas)** horas, a contar da sessão para apresentar nova planilha com a RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS, dos preços unitários e totais apresentados na fase de lances em valores unitários e totais somente dos itens em que o licitante, tenha saído vencedor.

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA  
Fis. 07  
  
Pregoeiro



## Secretaria Municipal de Saúde de Cafarnaum-BA

Rua Euclides da Cunha s/n, CEP. 44880-000, Centro, Cafarnaum-Bahia.  
CNPJ: 13.770.489.0001-22

Sistema  
Único  
de Saúde

Gestão 2017/2020



### VIII – DA IMPUGNAÇÃO, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. (art. 12, do Decreto Federal n 3.555/2000).

8.2 – Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. (§ 1º, do art. 12, do Decreto Federal n 3.555/2000)

8.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame. (§ 2º, do art. 12, do Decreto Federal n 3.555/2000).

8.4 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.5 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.6 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.7 - Decididos os recursos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.8 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. Conforme inciso XIX, art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

8.9 - A adjudicação será feita pelo menor preço valor global.

### IX - DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1. O início do fornecimento dos cilindros de oxigênio se dará após a entrega da nota de empenho e da assinatura do competente contrato de prestação de serviços;

9.2. A entrega do oxigênio será de forma parcelada (tantas quantas forem necessárias), na quantidade que a Secretaria de Saúde julgar conveniente em metros cúbicos ou cilindros, conforme descrito na planilha contendo a discriminação dos produtos.

9.2.1. Os pedidos deverão ser atendidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da solicitação por escrito do Setor competente da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município;

9.2.1.2. Caso a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação não atendam aos pedidos feitos no prazo acima estipulado, o Fundo Municipal de Saúde poderá aplicar as sanções definidas no Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

9.2.2. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Cafarnaum se reserva o direito de adquirir apenas parte do material discriminado ou rejeitar todos desde que haja conveniências para seus serviços.

9.3. O fornecimento do oxigênio medicinal deverá ser entregue diretamente no Hospital Municipal Mãe Olímpia, situado na Rua Euclides da Cunha, s/n, Centro de Cafarnaum - Bahia, em parcelas (tantas quantas forem necessárias) e de acordo as reais necessidades do Hospital;

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA  
Fls. 08  
*[Assinatura]*  
Pregoeiro





## Secretaria Municipal de Saúde de Cafarnaum-BA

Rua Euclides da Cunha s/n, CEP. 44880-000, Centro, Cafarnaum-Bahia.  
CNPJ: 13.770.489.0001-22

Sistema  
Único  
de Saúde

Gestão 2017/2020



9.4. Os cilindros de oxigênio medicinal deverão ter no ato da entrega dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes;

9.5. Os cilindros de oxigênio que por ventura venham a ser recusados pelo Hospital, deverão ser substituídos automaticamente, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados da data da Notificação, correndo por conta do fornecedor as despesas de devolução dos cilindros recusados;

9.6. Não serão admitidos, para efeito de recebimento, cilindros que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas nas propostas de preços.

9.7. O não atendimento do prazo fixado do item 9.5, implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;

9.8. Feita à entrega pela contratada, o contratante por intermédio da **Comissão de Recebimento**, realizará no ato da entrega, os exames necessários para aceitação/aprovação ou recusa do cilindro de oxigênio entregue pela empresa vencedora;

### X - DAS CONDIÇÕES DE COMPROVAÇÃO DA ENTREGA

10.1 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Administração poderá:

10.1.1 - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis e indenização;

10.1.2 - Na hipótese de substituição, o fornecedor deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

10.2 – Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis e indenização.

10.2.1 – Na hipótese de complementação, o fornecedor deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração.

### XI - DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 – O licitante vencedor apresentará a(s) Nota(s) fiscal(is) na Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Cafarnaum, acompanhadas de todas as Certidões Negativas de Débitos, da empresa licitante, referente ao fornecimento dos produtos até o dia 25 (vinte e cinco) do mês que ocorreu a entrega.

11.2 – A Secretaria Municipal de Finanças terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal, para aceitá-la ou rejeitá-la.

11.3 – A Nota Fiscal que não for aprovada será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição contando-se o prazo estabelecido no sub-item 11.2, a partir da data de sua apresentação.

11.4 – A devolução da Nota Fiscal não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda o fornecimento.

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA  
FIS. 09  
*[Assinatura]*  
Pregoeiro



## Secretaria Municipal de Saúde de Cafarnaum-BA

Rua Euclides da Cunha s/n, CEP. 44880-000, Centro, Cafarnaum-Bahia.  
CNPJ: 13.770.489.0001-22

Sistema  
Único  
de Saúde

Gestão 2017/2020



11.5- A Secretaria de Finanças providenciará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da conferência e aprovação da Nota Fiscal pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Cafarnaum.

11.6 – Por eventuais atrasos de pagamentos, o Contratante pagará multa de mora, à base de 0,5 (cinco décimos percentuais) ao mês, calculada linearmente sobre o valor devido, a partir do sétimo dia corrido de atraso.

### XII - DA CONTRATAÇÃO

12.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante emissão de Nota de Empenho e assinatura do competente contrato de fornecimento.

12.1.1 - Se, por ocasião do recebimento da nota de empenho, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária, estiverem com os prazos de validade vencidos, o Órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 12.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

12.2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação, comparecer na sala de licitações e contratos da Prefeitura Municipal de Cafarnaum para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/1993.

12.3 – Havendo interesse da Administração a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial. Conforme o § 1º, do art.65, da Lei nº 8.666/1993.

12.4 - Quando a licitante, convocada dentro do prazo, não apresentar a situação regular, ou se recusar a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o contrato serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado inclusive quanto aos preços (§ 2º, art. 64, da Lei nº 8.666/1993)

### XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO

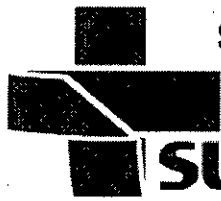
13.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Cafarnaum pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

13.2 - Em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos pela licitante que vier a ser contratada, será aplicada a multa de mora de 0,3 (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 30% (trinta por cento), a ser calculada sobre o valor total do item não entregue.

13.2.1 - A justificativa para eventual atraso, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 48 (quarenta e oito) horas antes do término do prazo para a entrega do produto.

13.2.2 - Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga ao fornecedor.

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA  
Fls. 10  
*[Assinatura]*  
Pregoeiro



## Secretaria Municipal de Saúde de Cafarnaum-BA

Rua Euclides da Cunha s/n, CEP. 44880-000, Centro, Cafarnaum-Bahia.  
CNPJ: 13.770.489.0001-22

Sistema  
Único  
de Saúde

Gestão 2017/2020



13.3 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

13.3.1 - Advertência;

13.3.2 - Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

13.3.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 05(cinco) anos;

13.3.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Município de Cafarnaum, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

### XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2 - A publicidade dos atos pertinentes a licitação e passíveis de divulgação serão efetuadas mediante publicação no Diário Oficial do Município e ainda será publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Cafarnaum Bahia.

14.3 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes serão devolvidos após o encerramento da sessão.

14.4 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

14.5 - O Pregoeiro, verificando a necessidade de maiores informações pertinentes à sessão, aplicará subsidiariamente o disposto no § 3º, do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, podendo suspender a sessão a qualquer momento para realização de diligências.

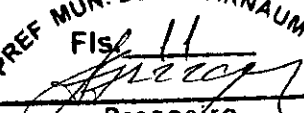
14.6 - A autoridade competente poderá revogar por razões de interesse público decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovadas, ou anuladas, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificação. (art. 49 da Lei n.º 8.666/1993).

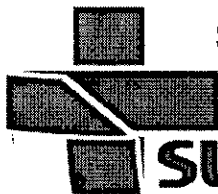
14.7 - As informações poderão ser solicitadas pelo telefone (74) 3646-1200, e-mail: [licita.contratos2017@gmail.com](mailto:licita.contratos2017@gmail.com), ou pessoalmente, estando o Pregoeiro e Equipe de Apoio disponível no Setor de Licitações e Contratos, para atendimento de segunda a sexta-feira, em horário de expediente das 08h00 às 12:00hs, na Prefeitura Municipal de Cafarnaum, sita à Rua Djalma Rios nº 01, centro de Cafarnaum Bahia.

14.8 - O Edital completo será disponibilizado para retirada no Setor de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Cafarnaum, sita à Rua Djalma Rios nº 01, centro de Cafarnaum Bahia.

### XV - DO FORO

15.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o foro da Comarca de Morro do Chapéu Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA  
Fis. 11  
  
Pregoeiro



## Secretaria Municipal de Saúde de Cafarnaum-BA

Rua Euclides da Cunha s/n, CEP. 44880-000, Centro, Cafarnaum-Bahia.  
CNPJ: 13.770.489.0001-22

**SUS** Sistema  
Único  
de Saúde

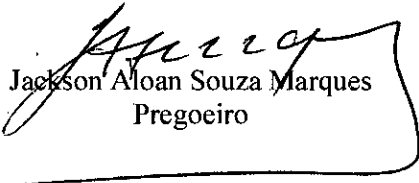
Gestão 2017/2020



### Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III – Minuta do Contrato;
- Anexo IV - Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação;
- Anexo V - Declaração de Regularidade do Ministério do Trabalho;
- Anexo VI - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração;
- Anexo VII - Declaração de ME e EPP;
- Anexo VIII - Modelo de Procuração;
- Anexo IX – Guia de retirada de edital;

Cafarnaum/BA, 11 de julho de 2017.

  
Jackson Aloán Souza Marques  
Pregoeiro

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA  
Fls. 12  
  
Pregoeiro



## Secretaria Municipal de Saúde de Cafarnaum-BA

Rua Euclides da Cunha s/n, CEP. 44880-000, Centro, Cafarnaum-Bahia.  
CNPJ: 13 770.489.0001-22

Sistema  
Único  
de Saúde

Gestão 2017/2020



000030

### ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA

### INTRODUÇÃO

A presente licitação tem o objetivo de selecionar e contratar empresa especializada para fornecimento de oxigênio medicinal para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cafarnaum Bahia.

### JUSTIFICATIVA

O presente Termo de Referência tem por finalidade o cumprimento ao disposto na Lei 8.666/93 e 10.520/2002, adquirir **OXIGÊNIO MEDICINAL**, uma vez que o uso do referido produto é de extrema necessidade no socorro a vítimas de acidente e pacientes internos, ou não, que necessitem do oxigênio para sobreviver, portanto, trata-se de produto de extrema necessidade e urgência.

### QUANTITATIVO

A presente contratação está sendo estimada para o consumo estimado de 06 (seis) meses.

### FUNDAMENTOS LEGAIS

O fornecimento dos cilindros de oxigênio, objeto deste Termo de Referência, estão fundamentados com base na Lei nº. 8.666/93 e 10.520/2002, que estabelece normas gerais de licitação.

### CONDIÇÕES DE ENTREGA

O início do fornecimento dos cilindros de oxigênio se dará após a entrega da nota de empenho e da assinatura do competente contrato de prestação de serviços;

A entrega dos cilindros de oxigênio serão entregues no HOSPITAL MUNICIPAL DE CAFARNAUM/BA, objeto da presente licitação, será de forma parcelada (tantas quantas forem necessárias), na quantidade que a Diretoria do Hospital Municipal julgar conveniente em metros cúbicos ou cilindros.

Os pedidos de fornecimento dos cilindros de oxigênio medicinal deverão ser atendidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da solicitação por escrito da Diretoria do Hospital;

Caso a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação não atendam aos pedidos feitos no prazo acima estipulado, o Fundo Municipal de Saúde poderá aplicar as sanções definidas no Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

5.2.2. O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAFARNAUM** se reserva o direito de adquirir apenas parte dos produtos discriminados ou rejeitar todos desde que haja conveniências para seus serviços.

Os cilindros de oxigênio medicinal deverão ter no ato da entrega dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes;

Os cilindros de oxigênio que por ventura venham a ser recusados pelo Hospital deverão ser substituídos automaticamente, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados da data da Notificação, correndo por conta do fornecedor as despesas de devolução dos cilindros recusados;

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA  
Fls. 13  
*[Assinatura]*  
Pregoeiro



## Secretaria Municipal de Saúde de Cafarnaum-BA

Rua Euclides da Cunha s/n, CEP. 44880-000, Centro, Cafarnaum-Bahia.  
CNPJ: 13.770.489.0001-22

Sistema  
Único  
de Saúde

Gestão 2017/2020



0000 11

Não serão admitidos, para efeito de recebimento, cilindros que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas nas propostas de preços.

O não atendimento do prazo fixado do item acima, implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;

Feita à entrega pela contratada, o contratante por intermédio da **Comissão de Recebimento**, realizará no ato da entrega, os exames necessários para aceitação/aprovação ou recusa do cilindro de oxigênio entregue pela empresa vencedora;

### OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deverá comunicar ao Fundo Municipal de Saúde, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

A Contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente ao Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.

A Contratada deverá assumir a responsabilidade pelos **encargos fiscais e comerciais** resultantes da adjudicação desta Licitação;

A Contratada deverá entregar os cilindros de oxigênio, dentro das especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca em caso de danificação na estrutura dos cilindros, tais como: lacre rompido, válvulas e roscas defeituosas, ou quaisquer outros defeitos que impossibilitem ou que ofereçam riscos aos pacientes que deles façam uso;

A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à CONTRATADA, até a sua regularização;

Em caso de extravio de algum cilindro de oxigênio, antes de sua recepção pelo contratante, a contratada deverá providenciar outra remessa imediatamente;

Ocorrendo o caso de devolução ou extravio de algum cilindro de oxigênio, a empresa contratada será responsável pelo pagamento relativo a fretes, carretos, seguro e tributos;

A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

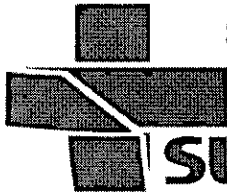
A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

A Contratada deverá fornecer os cilindros de oxigênio com os preços, prazos e formas de pagamentos estipulados na sua proposta de preços e disponibilizar produtos idôneos, de boa procedência, de boa qualidade, produtos que realmente atenda as necessidades impostas pela legislação vigentes que regulamentam o fornecimento do objeto em questão.

### VALOR MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL se propõe a pagar o valor máximo estimado de **R\$ 30.423,52 (trinta mil quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos)**, baseado em prévias e preços coletados no mercado e em empresas do ramo pertinente ao objeto da presente licitação.

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA  
Fls. 14  
*[Assinatura]*  
Pregoeiro



## Secretaria Municipal de Saúde de Cafarnaum-BA

Rua Euclides da Cunha s/n, CEP. 44880-000, Centro, Cafarnaum-Bahia.  
CNPJ: 13.770.489.0001-22

Sistema  
Único  
de Saúde

Gestão 2017/2020



000032

### FORMA DE PAGAMENTO

Após o fornecimento dos produtos, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando – se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas no Edital;

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças efetuará os pagamentos em até 10 (dez) dias úteis contados da data da entrega das notas fiscais;

A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as seguintes Certidões: **Prova de Regularidade com a Fazenda Federal; Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual; Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante; Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei nº 12.440/2011).**

CAFARNAUM/BA, 04 DE JULHO DE 2017.

Vinicius Martins de Souza  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA  
FIS. 15  
  
Pregoeiro

## ANEXO II

### **MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (PREENCHE NO PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

DATA DA LICITAÇÃO:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017.

AO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM – BAHIA

ATT. Srº PREGOEIRO.

**OBJETO:** ONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM BAHIA.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ Nº:

ENDEREÇO:

TELEFONE.

E-MAIL:

VALIDADE DA PROPOSTA:

PRAZO DE ENTREGA:

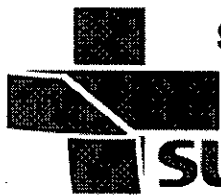
### **LOTE ÚNICO:**

ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	1.200	M³	Oxigênio medicinal a 99,5% de pureza.		
2	12	Und.	Ar comprimido medicinal a 99,5% de pureza p/ SAMU, c/ 2,3 m³		
3	60	Und.	PPU Gás medicinal a 99,5% de pureza, c/ 01 M³.		
4	12	Und.	Válvula para cilindro de oxigênio c/ fluxometro.		
<b>Vlr. Global</b>					

Assinatura do Proponente e Carimbo do CNPJ da Empresa

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA  
Fls. 16  
*[Assinatura]*  
Pregoeiro





# Secretaria Municipal de Saúde de Cafarnaum-BA

Rua Euclides da Cunha s/n, CEP. 44880-000, Centro, Cafarnaum-Bahia.  
CNPJ: 13.770.489.0001-22

Sistema  
Único  
de Saúde

Gestão 2017/2020



## ANEXO III

### MINUTA DO CONTRATO

Contrato que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM BAHIA e a empresa: \_\_\_\_\_, objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento de oxigênio medicinal para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cafarnaum Bahia, conforme Pregão Presencial nº 026/2017.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Djalma Rios, n 01, Centro de Cafarnaum Bahia, CNPJ: 13.770.4890001-22, neste ato representada por seus Gestores a Senhora SUELI FERNANDES DE SOUZA NOVAIS, brasileira, maior, casada, portadora do RG 264.221.745 SSP/BA; CPF 413.902.535-20, residente e domiciliada na Rua Euclides da Cunha, nº 251, Centro de Cafarnaum Bahia – Prefeita Municipal, e o Senhor VINICIUS MARTINS DE SOUZA, brasileiro, maior, solteiro, CPF: 003.006.035-41, RG: 11.262.909-12 SSP/BA – Gestor do Fundo Municipal de Saúde/FMS, doravante denominados CONTRATANTES, e a Empresa: \_\_\_\_\_, pessoa jurídica, com sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_, SSP/\_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, e, de conformidade com os elementos constantes no Pregão Presencial nº 026/2017 e seus anexos, e ainda com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações - Leis Federais nºs. 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, têm, entre si, como certo e avençado o presente contrato, que fica aqui materializado no presente instrumento, o qual reger-se-á segundo as cláusulas e condições que, mutuamente, aceitam e outorgam, a saber:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constituem objeto deste contrato a contratação de empresa especializada para fornecimento de oxigênio medicinal para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cafarnaum Bahia.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

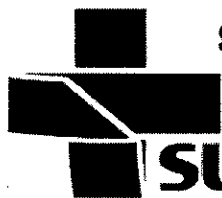
2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

- I Entregar com pontualidade os produtos ofertados;
- II Comunicar imediatamente e por escrito à Secretaria Municipal de Saúde de Cafarnaum, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente licitação.
- IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE:

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- V Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA  
Fls. 17  
  
Pregoeiro



## Secretaria Municipal de Saúde de Cafarnaum-BA

Rua Euclides da Cunha s/n, CEP. 44880-000, Centro, Cafarnaum-Bahia.  
CNPJ: 13.770.489.0001-22

**SUS** Sistema  
Único  
de Saúde

Gestão 2017/2020



- a) se disser respeito à especificação ou danificação na estrutura dos cilindros, tais como: lacre rompido, válvulas e roscas defeituosas, ou quaisquer outros defeitos que impossibilitem ou que ofereçam riscos aos pacientes que deles façam uso, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;
- c) se disser respeito à diferença nas quantidades ofertadas, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

### CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1. O início do fornecimento dos cilindros de oxigênio se dará após a entrega da nota de empenho e da assinatura do competente contrato de prestação de serviços;

3.2. A entrega dos cilindros de oxigênio para o Hospital Municipal de Cafarnaum Bahia, objeto da presente licitação, será de forma parcelada (tantas quantas forem necessárias), na quantidade que a Diretoria do Hospital Municipal julgar conveniente em metros cúbicos ou cilindros, conforme descrito na planilha contendo a discriminação dos produtos.

3.2.1. Os pedidos de fornecimento dos cilindros de oxigênio medicinal deverão ser atendidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da solicitação por escrito da Diretoria do Hospital Municipal Mãe Olímpia;

3.2.1.2. Caso a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação não atendam aos pedidos feitos no prazo acima estipulado, o Fundo Municipal de Saúde poderá aplicar as sanções definidas no Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

3.2.2. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Cafarnaum se reserva o direito de adquirir apenas parte do material discriminado ou rejeitar todos desde que haja conveniências para seus serviços.

3.3. O fornecimento do oxigênio medicinal deverá ser entregue diretamente no Hospital Municipal Mãe Olímpia, situado na Rua Euclides da Cunha, s/n, Centro de Cafarnaum - Bahia;

3.4. Os cilindros de oxigênio medicinal deverão ter no ato da entrega dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes;

3.5. Os cilindros de oxigênio que por ventura venham a ser recusados pelo Hospital deverão ser substituídos automaticamente, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados da data da Notificação, correndo por conta do fornecedor as despesas de devolução dos cilindros recusados;

3.6. Não serão admitidos, para efeito de recebimento, cilindros que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas nas propostas de preços.

3.7. O não atendimento do prazo fixado do item 3.5, implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;

3.8. Feita à entrega pela contratada, o contratante por intermédio da **Comissão de Recebimento**, realizará no ato da entrega, os exames necessários para aceitação/aprovação ou recusa do cilindro de oxigênio entregue pela empresa vencedora.

### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do presente contratado é de R\$ ..... ( ..... ), que serão pagos de acordo medições, ou seja, à medida em que os serviços tenham sido prestados.

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA  
Fls. 18  
*[Assinatura]*  
Pregoeiro



## Secretaria Municipal de Saúde de Cafarnaum-BA

Rua Euclides da Cunha s/n, CEP. 44880-000, Centro, Cafarnaum-Bahia.  
CNPJ: 13.770.489/0001-22

Sistema  
Único  
de Saúde

Gestão 2017/2020



4.3. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega e prestação dos serviços, objeto do presente contato, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.

4.5. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6. Em caso de devolução das Notas Fiscais/Faturas para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dias com suas obrigações, mediante apresentação das seguintes Certidões: **Prova de Regularidade com a Fazenda Federal; Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual; Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante; Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei nº 12.440/2011).**

### 5 – CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1. Os preços deverão ser expressos em reais sendo fixos e irredutíveis.

5.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

5.2.1. Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Cafarnaum - Bahia, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3. Em caso de redução nos preços dos cilindros de oxigênio, a contratada fica obrigada a repassar à Secretaria Municipal de Saúde, o mesmo percentual de desconto.

### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. A vigência do presente contrato será de \_\_\_/\_\_\_/2017 a 31/12/2017.

### CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias Exercício/2017:

Unidade Orçamentária: 02.08.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade:

2025 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2040- MANUT. DAS AÇÕES DE MÉDIA/ALTA COMPLEX. - SAMU / AMBULATORIAL/URGENCIA

Elemento de despesa: 3390.30.00 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 2 Saúde - 15%

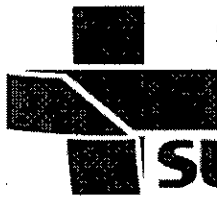
14 Transferências de Recursos do SUS

### 8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA  
Fis. 19  
  
Pregoeiro



# Secretaria Municipal de Saúde de Cafarnaum-BA

Rua Euclides da Cunha s/n, CEP. 44880-000, Centro, Cafarnaum-Bahia.  
CNPJ: 13.770.489/0001-22

Sistema  
Único  
de Saúde

Gestão 2017/2020



- I- advertência;
- II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,
- III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,
- IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**8.3.** Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**8.4.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**8.5** - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco)** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

**8.6** - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco)** dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

## CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

**9.1** - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

**10.1.** Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na Imprensa Oficial do Município de Cafarnaum - Bahia.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

**11.1** - Fica eleito o foro da Comarca de Morro do Chapéu Estado da Bahia, para dirimir questões oriundas do presente contrato, dispensado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**11.2** - E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou o presente contrato que será assinado em **03 (três)** vias de igual teor e forma na presença das testemunhas.

Cafarnaum Bahia, \_\_\_ de \_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Sueli Fernandes de Souza Novais  
Prefeita Municipal

\_\_\_\_\_  
Vinicius Martins de Souza  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

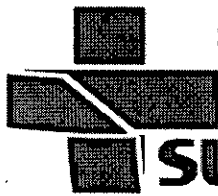
\_\_\_\_\_  
Pela Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF.

\_\_\_\_\_  
CPF.

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA  
Fis. 20  
  
Pregoeiro



# Secretaria Municipal de Saúde de Cafarnaum-BA

Rua Euclides da Cunha s/n, CEP. 44880-000, Centro, Cafarnaum-Bahia.  
CNPJ: 13.770.489.0001-22

**SUS** Sistema  
Único  
de Saúde

Gestão 2017/2020



## ANEXO IV (Modelo)

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

\_\_\_\_\_ (A EMPRESA) CNPJ N° \_\_\_\_\_, sediada em  
\_\_\_\_\_ (ENDEREÇO COMERCIAL) \_\_\_\_\_, declara, para todos os efeitos legais, que Conhece e  
Concorda com todos os termos do pregão em epígrafe e Cumpre Plenamente Todos os Requisitos  
de Habilitação exigidos pelo Edital do Pregão, forma Presencial N° 026/2017 e os termos constantes  
na Lei n° 10.520, de 17/07/2002, para o presente processo licitatório. A empresa declarar ter ciência  
que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o  
crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras  
penais e das sanções administrativas previstas na Lei n° 8.666/1993.

Local e Data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome completo do proprietário ou representante  
legal e qualificação na empresa  
Carimbo de CNPJ:

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA  
Fls. 21  
  
Pregoeiro



## Secretaria Municipal de Saúde de Cafarnaum-BA

Rua Euclides da Cunha s/n, CEP. 44880-000, Centro, Cafarnaum-Bahia.  
CNPJ. 13.770.489.0001-22

Sistema  
Único  
de Saúde

Gestão 2017/2020



### ANEXO V (Modelo)

#### DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE JUNTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO

NOS TERMOS DO INCISO V, DO ART. 27 DA LEI Nº 8.666/1993. Referente ao Pregão Presencial Nº 026/2017 A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ: nº \_\_\_\_\_, sediada a \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, no Município \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade no \_\_\_\_\_ e do CPF no \_\_\_\_\_ . **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz: Sim ( ) Não ( )

Local e data. \_\_\_\_\_

Carimbo de CNPJ: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome completo do proprietário ou representante  
legal e qualificação na empresa

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA  
Fls. 22  
*[Assinatura]*  
Pregoeiro



# Secretaria Municipal de Saúde de Cafarnaum-BA

Rua Euclides da Cunha s/n, CEP. 44880-000, Centro, Cafarnaum-Bahia.

CNPJ: 13.770.489.0001-22

**SUS**  
Sistema  
Único  
de Saúde

Gestão 2017/2020



## ANEXO VI

(Modelo)

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

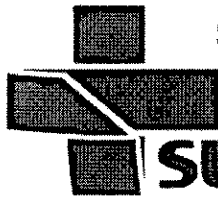
Nome da Empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, para fins de participação do Pregão, na forma Presencial Nº 026/2017 da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cafarnaum – BA, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, bem como não se encontra em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. DECLARA ainda ter ciência que; “A falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93”.

Local e data. \_\_\_\_\_

Carimbo de CNPJ:

\_\_\_\_\_  
Nome completo do proprietário ou representante  
legal e qualificação na empresa

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA  
Fls. 23  
*[Assinatura]*  
Pregoeiro



# Secretaria Municipal de Saúde de Cafarnaum-BA

Rua Euclides da Cunha s/n, CEP. 44880-000, Centro, Cafarnaum-Bahia.  
CNPJ: 13.770.489.0001-22

**SUS** Sistema  
Único  
de Saúde

Gestão 2017/2020



## ANEXO VII

(Modelo)

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE/EPP

.....(nome / razão social)....., inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador da Carteira de Identidade n.º .....e do CPF n.º ....., na Sessão Pública de Pregão, na forma Presencial de n.º 026/2017. Beneficiária do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar 123/06. DECLARA ser: ( ) Microempresa ou ( ) Empresa de Pequeno Porte, e não possuir nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado. DECLARA ainda ter ciência que “A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios das leis supracitadas, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93”.

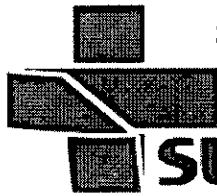
Local e data. \_\_\_\_\_

Carimbo de CNPJ: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome completo do proprietário ou representante  
legal e qualificação na empresa

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA  
Fls. 24  
  
Pregoeiro





# Secretaria Municipal de Saúde de Cafarnaum-BA

Rua Euclides da Cunha s/n, CEP. 44880-000, Centro, Cafarnaum-Bahia.  
CNPJ: 13.770.489.0001-22

**SUS** Sistema  
Único  
de Saúde.

Gestão 2017/2020



## ANEXO VIII

### MODELO DE PROCURAÇÃO

(razão social, CNPJ, endereço completo) \_\_\_\_\_, por meio de (nome completo do representante legal, RG, CPF e qualificação na empresa) \_\_\_\_\_, constitui como suficiente PROCURADOR o Sr.(a) \_\_\_\_\_ (nome completo, RG, CPF) \_\_\_\_\_, outorgando-lhe poderes para representar a referida empresa na sessão pública de Pregão, forma presencial nº 026/2017, podendo; formular propostas, ofertar lances verbais, recorrer de decisão e contraditar, renunciar direitos, interpor ou desistir de recursos, assinar a lista de presença e rubricar os documentos pertinentes à sessão pública, bem como praticar os demais atos inerentes ao certame previstos no Edital de Licitação.

Local e Data \_\_\_\_\_

CARIMBO CNPJ:

**OBS: ASSINATURA DO OUTORGANTE RECONHECIDA FIRMA EM CARTÓRIO.**

\_\_\_\_\_  
Nome completo do proprietário ou representante  
legal e qualificação na empresa

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA  
Fls. 25  
*[Assinatura]*  
Pregoeiro



# Secretaria Municipal de Saúde de Cafarnaum-BA

Rua Euclides da Cunha s/n, CEP. 44880-000, Centro, Cafarnaum-Bahia.  
CNPJ: 13.770.489.0001-22

Sistema  
Único  
de Saúde

Gestão 2017/2020



000018

## ANEXO IX - GUIA DE RETIRADA DE EDITAL

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM BAHIA.

**ANEXOS:** Anexo I - Termo de Referência; Anexo II – Modelo de Proposta de Preços; Anexo III – Minuta do Contrato; Anexo IV - Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação; Anexo V - Declaração de Regularidade do Ministério do Trabalho; Anexo VI - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração; Anexo VII - Declaração de ME e EPP; Anexo VIII - Modelo de Procuração e Anexo IX – Guia de retirada de edital;

#### Dados para correspondência

EMPRESA:

ENDEREÇO:

CIDADE:

TELEFONE COMERCIAL/CELULAR:

CNPJ:

E-mail:

Confirmo as informações constantes desta Guia e DECLARO ter recebido o EDITAL E SEUS ANEXOS.

Pela licitante:

Local \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Assinatura

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA  
Fis. 26  
  
Pregoeiro